



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 132/2017 – São Paulo, terça-feira, 18 de julho de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 138, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre o recolhimento de custas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, que dispõe sobre as custas devidas à União, na Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (novo Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa STN nº 02, de 22 de maio de 2009, da Secretaria do Tesouro Nacional, que dispõe sobre a Guia de Recolhimento da União –

GRU;

CONSIDERANDO a decisão no Procedimento de Controle Administrativo, do Conselho Nacional de Justiça, nº 0005462-11-2013.2.00.0000, que desconstituiu a cobrança da taxa de desarquivamento;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI nº 0017139-45.2013.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, as tabelas de custas, preços e despesas, constantes do Anexo I, e as normas gerais sobre cálculos de custas, constantes do Anexo II, que contém os valores das custas devidas à União e os procedimentos para seus cálculos.

§1º Com relação aos Juizados Especiais Federais (JEF):

I - não são devidas custas no ajuizamento da ação (artigo 54, da Lei nº 9.099/95);

II - o recurso está sujeito ao pagamento integral de custas (artigo 42, § 1º, e artigo 54, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95), de acordo com os valores dispostos na Tabela I (Das Ações Cíveis em Geral), do Anexo I;

III - não há custas no caso de remessa à Turma Regional de Uniformização;

IV - as custas de remessa à Turma Nacional de Uniformização observarão as normas daquele órgão.

§2º Os valores e as normas para o recolhimento das despesas de porte de remessa e retorno de autos para recursos destinados ao Supremo Tribunal Federal (STF) e ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) sujeitam-se aos atos expedidos pelos respectivos Tribunais, que serão adotados imediatamente na 3ª Região.

Art. 2º O recolhimento das custas, preços e despesas será feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer agência da Caixa Econômica Federal (CEF), juntando-se, obrigatoriamente, aos autos, via com autenticação bancária original ou acompanhada do comprovante do pagamento.

§1º Não existindo agência da CEF no local, o recolhimento pode ser feito no Banco do Brasil, observando-se os códigos específicos mencionados na tabela do Anexo II.

§2º Serão admitidos os recolhimentos eletrônicos de custas quando efetuados via internet, por meio de GRU eletrônica na CEF, juntando-se obrigatoriamente comprovante aos autos.

§ 3º Nos autos eletrônicos, a GRU digitalizada terá o mesmo valor da guia original, salvo se houver alegação motivada e fundamentada de adulteração, e caberá ao seu detentor preservá-la até o final do prazo para a propositura de ação rescisória.

Art. 3º As custas, despesas e preços previstos nas tabelas anexas não excluem outros previstos em legislação processual vigente.

Art. 4º Em caso de recolhimento efetuado indevidamente por GRU, deverá ser observado o disposto na Ordem de Serviço nº 46/2012 da Presidência do TRF da 3ª Região, Ordem de Serviço DFORSF nº 0285966/2013 e Portaria DFORMS nº 1436617/2015.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução PRES nº 5, de 26 de fevereiro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/07/2017, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO PRES Nº 138, DE 06 DE JULHO DE 2017

TABELAS DE CUSTAS

Base de cálculo – UFIR = 1,0641

TABELA I

DAS AÇÕES CÍVEIS EM GERAL

a) Ações Cíveis em geral: 1% (um por cento) do valor da causa limitado ao:	
1 – Mínimo de 10 (dez) UFIRs	R\$ 10,64
2 – Máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIRs	R\$ 1.915,38
b) Processos Cautelares e Procedimentos de Jurisdição Voluntária: 50% (cinquenta por cento) dos valores constantes da letra "a", limitado ao:	
1 – Mínimo de 5 (cinco) UFIRs	R\$ 5,32
2 – Máximo de 900 (novecentas) UFIRs	R\$ 957,69
c) Causas de Valor Inestimável e Cumprimentos de Carta Rogatória: 10 (dez) UFIRs	R\$ 10,64

OBSERVAÇÕES:

1 VALOR DA CAUSA

1.1 Nas ações em geral, o valor da causa é aquele indicado na petição inicial ou decorrente de decisão de impugnação ao valor da causa (CPC – Título V "Do Valor da Causa" - artigos 291 a 293).

1.2 Nas Execuções Fiscais, o valor da causa será o total da dívida, nela incluídos os encargos legais (artigo 6º, Lei nº 6.830/80).

1.3 Nos Mandados de Segurança de valor inestimável (não confundir com omissão do valor da causa) são devidas custas nos termos da Tabela I (Das Ações Cíveis em Geral), letra "c" (Causas de Valor Inestimável).

1.4 Nos Mandados de Segurança, com valor real atribuído à causa, as custas são cobradas nos termos da Tabela I (Das Ações Cíveis em Geral), letra "a".

1.5 Nas Tutelas Provisórias de caráter antecedente, o valor da causa deverá levar em consideração o pedido de tutela final, conforme disposto no art. 303, §4º e 308 ambos do CPC. Nas ações com valor atribuído à causa, as custas deverão ser calculadas com base na Tabela I (Das Ações Cíveis em Geral), letra "a" e nas ações com causa de valor inestimável, deverá ser observada a Tabela I (Das Ações Cíveis em Geral), letra "c."

1.6 O juiz corrigirá, de ofício e por arbitramento, o valor da causa quando verificar que não corresponde ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito econômico perseguido pelo autor, caso em que se procederá ao recolhimento das custas correspondentes (art. 292, § 3º, do CPC), sob pena de cancelamento da distribuição, ressalvada a hipótese de já se haver estabelecido a relação jurídico-processual, caso em que o processo deverá ser extinto, com fundamento no art. 290 combinado com o art. 485, III, do CPC.

2 DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento das custas e contribuições devidas nos feitos e nos recursos que se processam nos próprios autos é feito nos seguintes termos:

2.1.1 O autor ou requerente pagará metade das custas e contribuições tabeladas (Tabela I – Das Ações Cíveis em Geral) por ocasião da distribuição do feito ou, não havendo distribuição, logo após o despacho da inicial, com exceção das ações propostas perante os Juizados Especiais Federais, em que não são devidas custas iniciais, pagas integralmente se ocorrer interposição de recurso da sentença;

2.1.2 Quando o valor das custas corresponder ao mínimo da Tabela I (Das Ações Cíveis em Geral), o valor a ser recolhido, quando da distribuição do feito, será de metade desse valor mínimo;

2.1.3 Aquele que recorrer da sentença adiantará a outra metade das custas, comprovando o adiantamento no ato de interposição do recurso, sob pena de deserção, observado, ainda, o disposto no art. 1.007, parágrafos 1º a 7º, do CPC;

2.1.3.1 Em caso de recurso que verse exclusivamente sobre valor de honorários de sucumbência fixados em favor do advogado de beneficiário, salvo se o próprio advogado demonstrar que tem direito à gratuidade (art. 99, § 4º e § 5º, do CPC), deverá ocorrer o recolhimento do valor integral das custas, devidamente atualizado (1,0% sobre o valor dos honorários fixados ou 1,0% sobre o valor da causa, na hipótese de não ter sido fixada verba honorária);

2.1.4 Não havendo recurso, e cumprindo o vencido desde logo a sentença, reembolsará ao vencedor as custas e contribuições por este adiantadas, ficando obrigado ao pagamento previsto no item 2.1.3;

2.1.5 Se o vencido, embora não recorrendo da sentença, oferecer defesa à sua execução, ou embarçar seu cumprimento, deverá pagar a outra metade, no prazo marcado pelo juiz, não excedente de três dias, sob pena de não ter apreciada sua defesa ou impugnação.

2.2 nos casos de agravo de instrumento interposto contra decisão que indeferiu gratuidade ou que acolheu pedido de sua revogação não serão devidas custas processuais, salvo se o relator determinar o recolhimento ao não acolher o recurso;

2.3 Para o pagamento, deverão ser observados os códigos dispostos no Anexo II, item 1 Forma de Recolhimento.

TABELA II

DAS AÇÕES CRIMINAIS EM GERAL

a) Ações Penais em geral, a final, pelo Réu, se condenado: 280 (duzentas e oitenta) UFIRs	R\$ 297,95
b) Ações Penais propostas por particular: 100 (cem) UFIRs	R\$ 106,41
c) Notificações, Interpeleções e Procedimentos Cautelares: 50 (cinquenta) UFIRs	R\$ 53,20

OBSERVAÇÕES:

1 RECURSOS PENAIS

Não são devidas custas em recursos penais. Será exigido o porte de remessa e retorno quando o recorrente for particular e coincidir com o autor da Ação Penal originária, exceto nas ações ajuizadas perante a 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, nos casos de Justiça Gratuita e em processos que tramitam por meio eletrônico.

TABELA III

DA ARREMATACÃO, ADJUDICAÇÃO E REMIÇÃO

Arrematação, Adjudicação e Remição: 0,5 % (meio por cento) do respectivo valor:	
1 – Mínimo de 10 (dez) UFIRs	R\$ 10,64
2 – Máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIRs	R\$ 1.915,38

OBSERVAÇÕES:

1 As custas serão pagas pelo interessado antes da assinatura do auto correspondente.

2 As custas deverão ser depositadas em guia própria, disponibilizada pela CEF à ordem da Justiça Federal e, posteriormente, o juízo determinará que a instituição converta o valor por meio de GRU, com a utilização dos códigos indicados no Anexo II, 1 Forma de recolhimento.

TABELA IV**CERTIDÕES e PREÇOS EM GERAL**

a) Cópia reprográfica simples, por folha:	R\$ 0,32
b) Cópia reprográfica autenticada, por folha:	R\$ 0,43
c) Autenticação, por folha:	R\$ 0,11
d) Desarquivamento:	sem custas
e) Certidão de homonímia	sem custas
f) Certidões em geral, mediante processamento eletrônico de dados, por folha: Valor fixo de 40% (Quarenta por cento) da UFIR	R\$ 0,42
g) Certidões emitidas por meio não eletrônico (por ex.: "certidão de inteiro teor")	R\$ 8,00 primeira página R\$ 2,00 por página que acrescer
h) Carta registrada com aviso de recebimento (A.R.) - serão praticados os mesmos preços utilizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme tabela disponível na internet do tribunal.	

TABELA V**DOS RECURSOS EM GERAL****CUSTAS E PORTE DE REMESSA E RETORNO**

a) Agravo de Instrumento: custas porte de remessa e retorno	R\$ 64,26 (cód. da receita: 18720-8) Ver observação abaixo
b) Agravo Interno (artigo 1.021 do CPC)	sem custas
c) Agravo de Inadmissão em Recursos Especial, Extraordinário e Ordinário (artigo 1.042, § 2º, do CPC)	sem custas
d) Recurso em Mandado de Segurança, Recurso Especial e Recurso Ordinário	Ver tabela do STJ
e) Recurso em Mandado de Segurança e Recurso Extraordinário	Ver tabela do STF

OBSERVAÇÕES:**1 PORTE DE REMESSA E RETORNO**

1.1 Nos recursos processados nos próprios autos, caberá ao recorrente recolher, por ocasião do pagamento das custas, o valor correspondente ao porte de remessa e de retorno.

1.2 O recolhimento de porte de remessa e retorno dos autos será feito com base nos códigos dispostos no Anexo II, item 1 Forma de Recolhimento, segundo os valores constantes da seguinte tabela:

Descrição	Valor
Porte de Remessa e Retorno de Autos	R\$ 25,00 por volume de autos
Porte de Retorno - Agravo de Instrumento	R\$ 12,00 por volume de autos

1.3 Excluem-se das despesas de porte de remessa e retorno os feitos originários da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, tendo em vista localizar-se no mesmo município da sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

1.4 É dispensado o recolhimento do porte de remessa e de retorno em processos que tramitam por meio eletrônico (artigo 1.007, § 3º, do CPC).

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/07/2017, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO PRES Nº 138, DE 06 DE JULHO DE 2017

NORMAS GERAIS SOBRE CÁLCULOS DE CUSTAS

Regras gerais dos procedimentos para cálculo e recolhimento de valores.

1 FORMA DE RECOLHIMENTO

1.1 O pagamento inicial das custas, preços e despesas será realizado mediante Guia de Recolhimento da União Judicial (GRU JUDICIAL), na Caixa Econômica Federal (CEF), utilizando-se os seguintes códigos:

TIPO DE RECOLHIMENTO	CÓDIGO	TRAMITAÇÃO	UNIDADE GESTORA
Custas, preços e despesas	18720-8	TRF3	090029
	18710-0	JFSP	090017
		JFMS	090015
Porte de remessa e retorno dos autos	18730-5	TRF3	090029
		JFSP	090017
		JFMS	090015

1.2 A Justiça Federal da 3ª Região manterá na internet sistema de emissão de GRU de custas e despesas judiciais e oferecerá orientações quanto à sua utilização.

1.3 Excepcionalmente, na hipótese de não existir agência da CEF no local da sede da Subseção Judiciária, ou por motivo absolutamente impeditivo, tal como greve bancária ou falta do sistema por 24 horas, o recolhimento pode ser feito no Banco do Brasil S/A, mediante GRU SIMPLES, utilizando-se os seguintes códigos:

TIPO DE RECOLHIMENTO	CÓDIGO	TRAMITAÇÃO	UNIDADE GESTORA
Custas, preços e despesas	18832-8	TRF3	090029
	18826-3	JFSP	090017
		JFMS	090015
Porte de remessa e retorno dos autos	18827-1	TRF 3	090029
		JFSP	090017
		JFMS	090015

1.4 Para o preparo do recurso de sentença nos Juizados Especiais Federais, utilizam-se os códigos de recolhimento de custas da Justiça Federal de 1º Grau, indicados no Anexo II, item 1 - Forma de Recolhimento. Aplicam-se os valores indicados no Anexo I, Tabela I - Das Ações Cíveis em Geral.

1.5 As custas devidas nas ações ajuizadas perante a Justiça Estadual, nos casos de jurisdição federal delegada, regem-se pela legislação estadual local, nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei nº 9.289, de 24 de junho de 1996.

1.6 As custas, por feito, para o Supremo Tribunal Federal (www.stf.jus.br) e Superior Tribunal de Justiça (www.stj.jus.br) deverão ser recolhidas conforme tabela de custas dos próprios Tribunais, juntando-se obrigatoriamente comprovante aos autos.

2 CUSTAS INICIAIS

2.1 O montante do pagamento inicial constante da Tabela I, Anexo I (Das Ações Cíveis em Geral), letras "a" e "b", deve ser calculado pelo próprio autor ou requerente, por ocasião do protocolo do feito ou logo após o despacho da inicial, constituindo-se de metade do valor fixado na própria Tabela I.

2.2 Caberá aos setores de protocolo ou distribuição, encarregados da análise preliminar do processo, certificar se as custas foram recolhidas, mediante juntada de uma via da GRU, com autenticação bancária original ou acompanhada de comprovante de recolhimento. Para os processos eletrônicos deverá ser observado o art. 2º, §3º desta Resolução.

2.3 Em caso de não constar recolhimento, o processo será distribuído, devendo constar certidão do setor que o recebeu, cabendo ao Relator/Juiz determinar as providências cabíveis.

2.4 Será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias (art. 290 do CPC).

2.5 Caberá à Chefe de Gabinete do Relator do processo no Tribunal, à Diretoria de Secretária das Turmas Recursais e à Diretoria de Secretária na Justiça Federal de 1º Grau fiscalizar o valor exato das custas recolhidas.

2.6 Nos procedimentos não sujeitos a recurso, previstos na lei processual civil vigente, será cobrado o valor integral das custas.

3 COMPLEMENTAÇÃO DE CUSTAS

Em caso de recolhimento efetuado a menor, o autor ou requerente será intimado para complementação, nos termos dos artigos 290, 292, § 3º e 1.007 do CPC.

4 ISENÇÕES

4.1 São isentos de pagamento de custas e das despesas de porte de remessa e retorno, conforme previsto no artigo 4º da Lei nº 9.289/96 e no artigo 1.007 do CPC:

- a) a União, os Estados, os Municípios, os Territórios Federais, o Distrito Federal e as respectivas autarquias e fundações;
- b) os que provarem insuficiência de recursos e os beneficiários da assistência jurídica gratuita, exceto no caso de recurso que verse exclusivamente sobre valor de honorários de sucumbência fixados em favor do advogado de beneficiário, salvo se o próprio advogado demonstrar que tem direito à gratuidade (art. 99, § 4º e § 5º, do CPC);
- c) o Ministério Público;
- d) os autores nas ações populares, nas ações civis públicas e nas ações coletivas de que trata o Código de Defesa do Consumidor, ressalvada a hipótese de litigância de má fé;
- e) os requerentes nos Pedidos de Efeito Suspensivo ao Recurso de Apelação;
- f) os recorrentes em agravo de instrumento interposto contra decisão que indeferiu gratuidade ou que acolheu pedido de sua revogação, até decisão do relator;
- g) as partes interessadas em Reclamação (art. 988 do CPC).

4.2 A isenção aqui prevista não alcança as entidades fiscalizadoras do exercício profissional, nem exime as pessoas jurídicas referidas no inciso I da obrigação de reembolsar as despesas judiciais feitas pela parte vencedora (artigo 4º, parágrafo único, Lei nº 9.289/96).

4.3 Não são devidas custas no processo de *habeas corpus* e *habeas data*, bem como na reconvenção e nos embargos à execução (artigos 5º e 7º, da Lei nº 9.289/96).

4.4 Não são devidas custas iniciais nos processos dos Juizados Especiais Federais.

5 DESISTÊNCIA

A desistência da ação não dispensa o pagamento das custas já exigíveis (artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.289/96).

6 DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA

6.1 Declinada a competência de outros órgãos jurisdicionais para a área federal, é devido o pagamento de custas.

6.2 Em caso de redistribuição do feito para outro Juízo Federal, não haverá novo pagamento de custas (artigo 9º, 1ª parte, Lei nº 9.289/96).

6.3 Quando a declinação de competência for de órgão jurisdicional federal para outra jurisdição, não haverá devolução de custas recolhidas (artigo 9º, 2ª parte, Lei nº 9.289/96).

7 RECURSOS CÍVEIS

7.1 APELAÇÃO

7.1.1 A segunda metade das custas, devidas por ocasião da apelação, será paga com base no valor da causa corrigido monetariamente, pelos índices da tabela de ações condenatórias em geral, do Manual de Orientações de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal do Conselho da Justiça Federal, observando-se eventual modificação do valor.

7.1.2 O valor da causa será atualizado pelo sistema de emissão de GRU de custas e despesas judiciais da Justiça Federal da 3ª Região, exceto no caso de Execução Fiscal.

7.1.3 É exigível o porte de remessa e retorno (Anexo I, Tabela V, item 1.2), exceto nas condições previstas no Anexo I, Tabela V, item 1.3 e 1.4, bem como no caso de órgãos que gozam de isenção legal.

7.2 RECURSO ADESIVO

O Recurso Adesivo está sujeito ao pagamento de custas (art. 997, § 2º, do CPC).

7.3 RECURSO DE SENTENÇA DO JEF

As custas de preparo do recurso de sentença nos Juizados Especiais Federais deverão ser recolhidas integralmente, com base no valor da causa corrigido monetariamente.

8 EMBARGOS

8.1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Os embargos de declaração não estão sujeitos ao preparo, nos termos do artigo 1.023, *caput*, do CPC.

8.2 EMBARGOS À EXECUÇÃO

8.2.1 Os embargos à execução não estão sujeitos ao pagamento das custas iniciais e de apelação (artigo 7º, Lei nº 9.289/96).

8.2.2 Em caso de recurso, é exigível o porte de remessa e retorno, exceto nas condições previstas no item 1.3 e 1.4 das Observações da Tabela V do Anexo I, bem como no caso de órgãos que gozam de isenção legal.

8.3 EMBARGOS DE TERCEIRO

Os embargos de terceiro estão sujeitos ao pagamento de custas, de acordo com índices previstos na Tabela I, do Anexo I (Das Ações Cíveis em Geral).

9 INCIDENTES PROCESSUAIS

9.1 Nos incidentes processuais atuados em apenso aos autos principais não devem ser recolhidas custas.

9.2 Quando sujeitos a preparo, por expressa disposição legal, o pagamento inicial das custas deve ser calculado com aplicação integral dos índices previstos na Tabela I, do Anexo I (Das Ações Cíveis em Geral).

10 INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS

Não serão exigidas custas processuais no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (artigo 976, § 5º, do CPC).

11 PLURALIDADE DE AUTORES

Na admissão de assistente, de litisconsorte ativo voluntário ulterior e de oponente, deve-se exigir de cada um pagamento de custas iguais às pagas, até o momento, pelo autor (artigo 14, § 2º, da Lei nº 9.289/96).

12 OPOSIÇÃO

Na oposição, serão devidas custas iguais às pagas pelo autor (artigo 14, § 2º, da Lei nº 9.289/96).

13 CAUÇÃO OU FIANÇA

Não se fará levantamento de caução ou de fiança sem o pagamento das custas (artigo 13, da Lei nº 9.289/96).

14 PROCESSOS TRABALHISTAS

Nas reclamações trabalhistas remanescentes, as custas devem ser pagas ao final pelo vencido, nos termos da Tabela I, do Anexo I, letra "a" (Ações Cíveis em Geral).

15 AÇÕES RESCISÓRIAS

Na ação rescisória, as custas serão calculadas com aplicação integral do percentual estabelecido na Tabela I, do Anexo I, letra "a" (Ações Cíveis em Geral) e recolhidas no ato da distribuição, devendo o autor efetuar ainda, por guia própria, na Caixa Econômica Federal, o depósito de 5% (cinco por cento) do valor da causa, limitado a 1.000 (um mil) salários-mínimos (art. 968, inciso II, do CPC).

16 EXECUÇÃO

16.1 LIQUIDAÇÃO

Na liquidação de sentença não são devidas custas, correndo por conta do credor as despesas relativas à realização de perícia e de outras diligências.

Nas ações em que o valor da causa for inferior ao da liquidação, a parte deve efetuar o pagamento da diferença das custas pagas até então, para prosseguir na execução, nos termos do art. 14, §3º da Lei 9.289/96.

16.2 CUMPRIMENTO DA SENTENÇA

Processando-se nos próprios autos, não são devidas custas na execução por título judicial.

16.3 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Observa-se o disposto para as ações cíveis em geral.

16.4 EXECUÇÃO FISCAL

Havendo o pagamento do débito nas execuções fiscais, o executado deverá pagar a totalidade das custas, estabelecido na Tabela I, do Anexo I, letra "a" (Ações Cíveis em Geral).

17 INSCRIÇÃO DE CUSTAS NA DÍVIDA ATIVA

Extinto o processo, se a parte responsável pelas custas, devidamente intimada, não as pagar dentro de 15 (quinze) dias, o Chefe de Gabinete/Diretor de Secretaria deve encaminhar os elementos necessários à Procuradoria da Fazenda Nacional, para sua inscrição como dívida ativa da União (artigo 16, da Lei nº 9.289/96).

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/07/2017, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 829, DE 07 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF, 72/2009-CNJ e do Ofício 07/2017-UTU1, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal GISELLE DE AMARO E FRANÇA, titular da 6ª Vara Previdenciária - SP, para, sem prejuízo da convocação contida no Ato PRES nº 747/2017, participar da Sessão de Julgamento da Primeira Turma deste Tribunal, no dia 25 de julho de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/07/2017, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 705, DE 14 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper a partir de 17 de julho de 2017, por necessidade de serviço, o período de férias de 10 de julho a 8 de agosto de 2017 (Exercício 2015/2016 - 2º), aprovado pela Portaria PRES nº 649/2017, do Excelentíssimo Desembargador Federal CARLOS EDUARDO DELGADO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/07/2017, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 704, DE 14 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper a partir de 14 de julho de 2017, por necessidade de serviço, o período de férias de 3 de julho a 1º de agosto de 2017 (Exercício 2017/2018 - 1º), aprovado pela Portaria PRES nº 445/2016, do Excelentíssimo Desembargador Federal Vice-Presidente MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/07/2017, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0023484-85.2017.4.03.8000

Interessado(a): Fernando Toledo Carneiro

Defiro o pedido de licença paternidade no período de 27 de junho a 16 de julho de 2017, nos termos do artigo 185, inciso I, "e" do artigo 208 da Lei nº 8.112/90, aplicáveis aos Magistrados conforme artigo 52 da Lei nº 5010/66, e Resolução nº CJF-RES-2016/00409.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/07/2017, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0024602-96.2017.4.03.8000

Interessado(a): Fernando Toledo Carneiro

Defiro o pedido de auxílio-natalidade, nos termos do art. 196, § 1º e §2º, da Lei nº 8.112/90, aplicáveis aos Magistrados conforme artigo 52 da Lei nº 5010/66.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/07/2017, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0003329-95.2016.4.03.8000

Interessado(a): Gilberto Mendes Sobrinho

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença saúde de 13 a 14 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/07/2017, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0017329-37.2015.4.03.8000

Interessado(a): Bernardo Julius Alves Wainstein

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença saúde de 14 a 30 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/07/2017, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0026573-87.2015.4.03.8000
Interessado(a): Therezinha Astolpho Cazerta

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença saúde de 11 a 17 de julho de 2017.
Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/07/2017, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0029680-42.2015.4.03.8000
Interessado(a): Emerson José do Couto

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 6 de julho de 2017.
Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/07/2017, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0025266-30.2017.4.03.8000
Interessado(a): Ricardo Damasceno de Almeida

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença saúde no dia 7 de julho de 2017.
Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/07/2017, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0025123-41.2017.4.03.8000
Interessado(a): Márcio Assad Guardia

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença saúde de 7 a 13 de julho de 2017.
Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/07/2017, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 726, DE 10 DE JULHO DE 2017

A DESEMBARGADORA FEDERAL TANIA REGINA MARANGONI, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em substituição regimental, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 31 de julho, por necessidade de serviço, o período de férias de 17 de julho a 15 de agosto de 2017 (Exercício 2014/2015 - 1º), aprovado pela Portaria CORE nº 643/2017, e aprovar o saldo de 16 (dezesseis) dias para 25 de setembro a 10 de outubro de 2017, do Excelentíssimo Juiz Federal PAULO CEZAR NEVES JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Marangoni, Desembargador Federal**, em 14/07/2017, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 727, DE 13 DE JULHO DE 2017

A DESEMBARGADORA FEDERAL TANIA REGINA MARANGONI, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em substituição regimental, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, alterada pela de nº 176/2011-CJF,

RESOLVE:

Alterar, por necessidade de serviço, o período de férias de 18 de julho a 16 de agosto de 2017 (Exercício 2017/2018 - 1º), aprovado pela Portaria CORE nº 629/2017, para 17 de agosto a 15 de setembro de 2017, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOL.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Marangoni, Desembargador Federal**, em 14/07/2017, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 728, DE 13 DE JULHO DE 2017

A DESEMBARGADORA FEDERAL TANIA REGINA MARANGONI, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em substituição regimental, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, e no Despacho 2767706,

RESOLVE:

Cancelar o período de férias de 19 de setembro a 17 de outubro 2017 (Exercício 2017/2018 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 376/2016, do Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ MARIO BARRETTO PEDRAZZOLI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Marangoni, Desembargador Federal**, em 14/07/2017, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2876319/2017 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/RCAF

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria nº 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público que não sofreram alterações os preços e descontos registrados no Sistema de Registro de Preços, publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição nº 187, de 06/10/2016; nº 189, de 10/10/2016; nº 201, de 27/10/2016; nº 1, de 02/01/2017; nº 13, de 18/01/2017; nº 14, de 19/01/2017; nº 15, de 20/01/2017 e nº 72, de 19/04/2017. Torna público, ainda, que a Ata nº 12.049.10.2016 foi cancelada, conforme Termo de Cancelamento nº 1/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 59, de 28/03/2017. As Atas estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico <http://www.trf3.jus.br>, página de Licitações/Preços Registrados TRF3R.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Guido, Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 14/07/2017, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2902336/2017 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/RCAF

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria nº 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público os descontos registrados no Sistema de Registro de Preços, conforme descrição abaixo. A ata está disponível na internet, no endereço eletrônico <http://www.trf3.jus.br>, página de Licitações, Preços Registrados TRF3R.

Processo nº 0000752-13.2017.4.03.8000		
Pregão Eletrônico nº 002/2017-RP		
Ata de Registro de Preços nº 12.011.10.2017		
Validade: 30/06/2018		
Fornecedor: Carlos Neto Comércio de Livros EIRELI - EPP. (CNPJ nº 26.986.607/0001-86)		
Classificação: 1º lugar		
MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NACIONAL		
Lote 1 (Cota Principal) e Lote 2 (Cota Reservada)		
Item	Descrição	Desconto %
1	<u>Núcleo Básico</u> : Obras jurídicas, compreendendo códigos, legislações e livros de doutrina.	38,30
2	<u>Núcleo Complementar</u> : Livros de línguas, administração, arquitetura, biblioteconomia, ciências sociais, contabilidade, engenharia, filosofia, história, informática, medicina, odontologia, psicologia, entre outras áreas.	38,30

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Guido, Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 14/07/2017, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0016337-42.2016.4.03.8000 (TRF-3ª Região); Espécie: Termo Aditivo nº 04.018.12.2016 ao Contrato nº 04.018.10.2016; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76); Contratada: KENTA INFORMÁTICA S.A. (CNPJ nº 01.276.330/0001-77); Objeto: prorrogação da vigência contratual; Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93; Data de assinatura: 17/07/2017; Vigência: 12 meses, a partir de 1º/09/2017 a 31/08/2018; Valor total estimado: R\$ 36.577,92; Procedimento Licitatório: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral), e pela Contratada, Sr. Carlos Antenor Barrios (Diretor Presidente).

Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Paiva, Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 17/07/2017, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 2926698/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024588-20.2014.4.03.8000

Documento nº 2926698

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2926687, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA CHRISTINA GATTI MARTINI, nos períodos de 10/07/2017 a 14/07/2017 e de 17/07/2017 a 19/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 17/07/2017, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2890728/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021120-48.2014.4.03.8000

Documento nº 2890728

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2890721, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA NEVES DE SOUZA, no período de 03/07/2017 a 31/08/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 17/07/2017, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2928288/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0023925-71.2014.4.03.8000

Documento nº 2928288

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2928279, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VANDA DE OLIVEIRA TOUROUNOGLU, no período de 10/07/2017 a 12/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 17/07/2017, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2926356/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0004306-24.2015.4.03.8000

Documento nº 2926356

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2926345, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SEVERINO DE AQUINO NETO, no dia 13/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 17/07/2017, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2926915/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021837-60.2014.4.03.8000

Documento nº 2926915

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2926908, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSIMAR GUTTERRES DE AZEVEDO, no dia 11/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 17/07/2017, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2925631/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0007257-88.2015.4.03.8000

Documento nº 2925631

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2925620, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MIRIAM GARCIA, nos dias 13/07/2017 e 14/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 17/07/2017, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2926785/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003284-28.2015.4.03.8000

Documento nº 2926785

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2926781, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARLI SAGGI BARBOZA PRATTI, no período de 13/07/2017 a 21/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 17/07/2017, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2926741/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0006816-10.2015.4.03.8000

Documento nº 2926741

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2926733, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARINA MOREIRA CARNEIRO PESSOA, no período de 07/07/2017 a 21/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 17/07/2017, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2925604/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0006583-13.2015.4.03.8000

Documento nº 2925604

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2925596, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA CORTEZ DIAS, no período de 10/07/2017 a 14/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor de Subsecretaria, em exercício**, em 17/07/2017, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2927279/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0025783-35.2017.4.03.8000

Documento nº 2927279

Defiro o pedido de afastamento Eliane Tozadori Marques, RF 3909, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 01/07/2017 a 08/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/07/2017, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1625, DE 13 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0025505-34.2017.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR a servidora **CIBELE RIBEIRO DE MORAES**, R.F. nº 3900, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, removida da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor André Nabarrete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes**, **Diretor-Geral**, em 17/07/2017, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1626, DE 13 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0025618-85.2017.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR a servidora **VIRGINIA MENEZES COMINO GOUVEIA**, R.F. nº 3115, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Carlos Delgado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes**, **Diretor-Geral**, em 17/07/2017, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1627, DE 13 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0025259-38.2017.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, o servidor **MARCELO BARROSO PESSANHA**, R.F. nº 2720, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **RICARDO MESQUITA DE OLIVEIRA**, R.F. nº 3453, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, removido da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes**, **Diretor-Geral**, em 17/07/2017, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1628, DE 13 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0025259-38.2017.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, o servidor **RICARDO MESQUITA DE OLIVEIRA**, R.F. nº 3453, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, removido da Subseção Judiciária de Porto Alegre, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **MARCELO BARROSO PESSANHA**, R.F. nº 2720, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes**, **Diretor-Geral**, em 17/07/2017, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1632, DE 13 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0025513-11.2017.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 09 de agosto de 2017, o servidor **JOAO RODRIGUES DE JESUS**, R.F. nº 3113, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Divisão de Educação Corporativa, Publicação e Gestão de Acervo, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 09 de agosto de 2017, a servidora **MARIA DO CARMO DIAS DE ALMEIDA ARTUSO**, R.F. nº 1284, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 17/07/2017, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1629, DE 13 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0025513-11.2017.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 09 de agosto de 2017, a servidora **CLAUDIA CORTEZ DIAS**, R.F. nº 502, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Assessoria do Desembargador Federal Diretor da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 09 de agosto de 2017, a servidora **ARIANE MARIA GONCALVES DE BRITO DA ROCHA**, R.F. nº 1231, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Taquigrafia, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 17/07/2017, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1630, DE 13 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0025513-11.2017.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 09 de agosto de 2017, a servidora **VERA LUCIA EMIDIO**, R.F. nº 3673, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Publicação e Gestão de Acervo da Divisão de Educação Corporativa, Publicação e Gestão de Acervo, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 09 de agosto de 2017, a servidora **CLARICE MICHIELAN**, R.F. nº 1313, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 17/07/2017, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1631, DE 13 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0025513-11.2017.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 09 de agosto de 2017, a servidora **CRISTINE FRIESEN**, R.F. nº 2368, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Cursos e Eventos, da Assessoria do Desembargador Federal Diretor da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 09 de agosto de 2017, a servidora **MARIA ISABEL ALVES KAPPLER**, R.F. nº 1887, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 17/07/2017, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1633, DE 14 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0024889-59.2017.4.03.8000, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria DIRG nº 1617, de 07 de julho de 2017, disponibilizada no Diário Eletrônico nº 128, de 12 de julho de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 17/07/2017, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1634, DE 14 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0024889-59.2017.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR, a partir de 24 de julho de 2017, o servidor **MARCIO LOPES DE SIQUEIRA**, R.F. nº 2614, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria da Presidência.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

Portaria Nº 519, DE 11 DE julho DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DISPENSAR a servidora THAIRA BATISTONE TENTOR FARIA, RF 8077, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Ourinhos, e alterar, a pedido, sua lotação para a 1ª Vara Federal de Jaú, com a concessão de 10 (dez) dias de trânsito.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/07/2017, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2916796/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0056164-23.2017.4.03.8001

Documento nº 2916796

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) GEORGE ANTONIO LIMA DE SOUSA, RF 7942, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 13/07/2017, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 125, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 2918618, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6723	PATRICIA DE OLIVEAS VICTORIA	B6	B7	23.12.2016

II - Autorizar que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/07/2017, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 124, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 2918298, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7095	WAGNER CAMPOI	A5	B6	22.11.2016	16.05.2017

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/07/2017, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 518, DE 11 DE julho DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM EXERÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - ALTERAR, a pedido, a lotação do servidor FILIPE OTO CUNHA DE MORAES, RF 7800, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, para o Juizado Especial Federal de Santo André, com a concessão de 10 (dez) dias de trânsito;

II - ALTERAR, a pedido, a lotação da servidora VALÉRIA DAVINI MORI, RF 8355, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Juizado Especial Federal de Santo André, para a 1ª Vara Federal de Ourinhos, com a concessão de 10 (dez) dias de trânsito.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/07/2017, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2923030/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0009772-25.2017.4.03.8001

Documento nº 2923030

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARIA HELENA DE ALMEIDA SANTOS, RF 1102, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 17/07/2017, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2927161/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0056511-56.2017.4.03.8001

Documento nº 2927161

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) DANA VIDAL, RF 5254, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 17/07/2017, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2926530/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0056458-75.2017.4.03.8001

Documento nº 2926530

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUMENA APARECIDA MELO CARDOSO ALVES, RF 7673, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 17/07/2017, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2926466/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JOSE LUIZ FERNANDES DAS NEVES, RF 2623, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 17/07/2017, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2925141/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) GIOVANIA LIMA DA SILVA SANTILE, RF 7329, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 17/07/2017, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2923496/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JAIME ASCENCIO, RF 6044, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 17/07/2017, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2923429/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) TALITA LOBAO BARROSO, RF 7681, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 17/07/2017, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2922115/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JOSENI MARIA MELLO CATELAN, RF 6803, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 17/07/2017, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2915492/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PAULO JESUS DO BRASIL REZENDE, RF 7866, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado**, no exercício da **Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 17/07/2017, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2915370/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0056115-79.2017.4.03.8001

Documento nº 2915370

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANA CRISTINA DE NORONHA CHINGOTTI, RF 5828, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado**, no exercício da **Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 17/07/2017, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2923737/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0056362-60.2017.4.03.8001

Documento nº 2923737

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) EDUARDO HENRIQUE MEGGIATO, RF 3273, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado**, no exercício da **Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 17/07/2017, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2922125/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0056146-02.2017.4.03.8001

Documento nº 2922125

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RODRIGO ZANIRATO, RF 7908, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado**, no exercício da **Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 17/07/2017, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2879120/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA

Processo SEI nº 0054421-75.2017.4.03.8001

Documento nº 2879120

INDEFIRO o Horário Especial de trabalho para servidor com deficiência, com fundamento nos termos do Art. 1º da Lei 13.370, de 12/12/2016, que alterou o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, conforme Laudo Médico 2877228, datado de 28/06/2017:

Servidor(a): DINAH ALVES MARTINS - RF 4768.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka**, **Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/07/2017, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRA, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 2897574/2017 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 03/2017 (doc. 2897501) - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intimo-se a empresa **L.S.K.L. MARCENARIA LTDA – EPP** para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando **defesa prévia**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no § 3º, do artigo 26, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

3. Autorizo a abertura de procedimento de apuração de falta no procedimento licitatório, contra a empresa **L.S.K.L. MARCENARIA LTDA – EPP**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/07/2017, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei nº 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2898170/2017 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 04/2017 (doc. 2898165) - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intimo-se a empresa **LCC MÓVEIS EIRELI-ME** para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando **defesa prévia**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no § 3º, do artigo 26, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

3. Autorizo a abertura de procedimento de apuração de falta no procedimento licitatório, contra a empresa **LCC MÓVEIS EIRELI-ME**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/07/2017, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei nº 11.419/2006.

PORTARIA Nº 11, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria – DFOR nº. 05, de 16 de março de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº. 0968483, de 16 de março de 2015, nomeando novo fiscal técnico substituto do Contrato da seguinte Região e localidade:

REGIÃO III

CONTRATO Nº. 08.269.10.15

MANUTENÇÃO PREDIAL

Firmado com a empresa **LA CONSTRUCTORA – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**

3.19 FÓRUM FEDERAL DE LIMEIRA

De

Substituto: Renato Rocha Silva, CPF: 117.105.748-28, RF: 1218

PARA:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 14/07/2017, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 13, DE 14 DE JULHO DE 2017.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 05, de 16 de março de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal (is) do Contrato nº. 08.297.10.17, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **Flex Elevadores Comércio de Peças e Manutenção Ltda. - ME**, gerido pelo Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços - NUAP, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva, para o elevador (plataforma hidráulica) instalado no **Prédio da Alameda Rio Claro**, os seguintes servidores:

Contrato n.º 08.297.10.17

PRÉDIO DA ALAMEDA RIO CLARO

Fiscal Técnico Titular: Regina Feitosa Vasto

CPF: 252.974.018-60

RF: 3277

Fiscal Técnico Substituto: Débora Alves Porta dos Reis

CPF: 146.629.588-06

RF: 3945

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 14/07/2017, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 14, DE 14 DE JULHO DE 2017.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 05, de 16 de março de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal (is) do Contrato nº. 08.296.10.17, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **RV Manutenção de Elevadores Ltda. - EPP**, gerido pelo Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços - NUAP, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva, para os elevadores instalados no **Fórum Federal de São José dos Campos**, os seguintes servidores:

Contrato n.º 08.296.10.17

FÓRUM FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Fiscal Técnico Titular: Nillene Maria Alvarenga Araujo

CPF: 566.892.336-34

RF: 2831

Fiscal Técnico Substituto: Fernanda Namur do Correa

CPF: 21.975.1008-83

RF: 6767

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 14/07/2017, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 12, DE 14 DE JULHO DE 2017.

A **DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela **Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 05, de 16 de março de 2017.**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal (is) do **Contrato nº 08.295.10.17**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **Consiste Elevadores e Serviços Ltda. – EPP**, gerido pelo Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços - NUAP, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva, para o elevador instalado no **Fórum Federal de Jaú**, os seguintes servidores:

Contrato n.º 08.295.10.17

FÓRUM FEDERAL DE JAÚ

Fiscal Técnico Titular: Ricardo Trigo Pereira

CPF: 094.205.038-01

RF: 3665

Fiscal Técnico Substituto: Vilson Anselmo Agapito

CPF: 131.066.248-76

RF: 4187

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 14/07/2017, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2926825/2017 - DFORS/ADM-SP/NUCT/SUFT

INFORMAÇÃO Nº: 025/2017 - NUCT/SUFT

PROCESSO Nº: 0020993-73.2015.4.03.8001

EMPRESA: **PRADO ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA. -EPP**

CNPJ Nº 02.039.010/0001-66

ASSUNTO: retenção da multa sobre pagamento ainda não feito à Contratada

1. Acolho os termos da Informação nº 2926655/2017 - SUFT.

2. Encaminhem-se os autos à área gestora, a fim de que esta adote as devidas providências para que seja efetuada a **retenção do valor mencionado na Resposta SUPJ 2919781, qual seja, R\$8.857,30 (oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)**, a fim de garantir a aplicação da multa aventada no Parecer nº 045/2017 – NUCT/SUFT (doc. 2913291)

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/07/2017, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2926799/2017 - DFORS/ADM-SP/NUCT/SUFT

INFORMAÇÃO Nº: 024/2017 - NUCT/SUFT

PROCESSO Nº: 0027530-85.2015.4.03.8001

EMPRESA: **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ Nº 78.533.312/0001-58

ASSUNTO: retenção da multa sobre futuros pagamentos à Contratada

1. Acolho os termos da Informação nº 2926478/2017 - SUFT.

2. Encaminhem-se os autos à área gestora, a fim de que esta adote as devidas providências para que seja **retido dos pagamentos relativos ao mês de março de 2017 a serem efetuados à empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, o valor da multa aventada no Parecer nº 022/2017 –NUCT/SUFT (doc. 2840724), qual seja, **R\$4.561,77 (quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)**.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/07/2017, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2848683/2017 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

PARECER Nº 049/2017-NUCT/SUFT

PROCESSO Nº 0051860-78.2017.4.03.8001

EMPRESA: BALI COMERCIAL E CONSTRUÇÃO LTDA. - ME

CNPJ: 12.991.409/0001-04

EMAIL: eliana@balicomercial.com.br

CONTRATO: Ata de Registro de Preços nº 12.981.10.16 e Contrato nº 05.527.10.17

OBJETO: aquisição de cadeiras e poltronas

ASSUNTO: Manifestação concordante.

1. **Acolho** os termos do Parecer nº 2848620/2017 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT.

2. A empresa **BALI COMERCIAL E CONSTRUÇÃO LTDA. – ME**, no prazo para defesa prévia, se manifestou e não se insurgiu contra a sanção sugerida no Parecer nº 2793738/2017-DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 2800093). Ao contrário, acatou a referida sanção.

3. Isto posto, aplico à empresa **BALI COMERCIAL E CONSTRUÇÃO LTDA. – ME** a penalidade de multa contratual no valor de **R\$4.034,08 (quatro mil e trinta e quatro reais e oito centavos)**, composta pelas seguintes multas:

a) multa moratória no valor de R\$138,16 (cento e trinta e oito reais e dezesseis centavos), em razão do atraso de 01 (um) dia para a entrega dos móveis descritos na Nota Fiscal nº 350 (doc. 2509079), com fundamento na Cláusula Décima Quarta, item 2, subitem 2.1, do Contrato nº 05.527.10.17 c/c o art. 86, da Lei nº 8.666/93;

b) multa moratória no valor de R\$493,62 (quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), pelo atraso de 14 (quatorze) dias para o fornecimento dos objetos da Nota Fiscal nº 357 (doc. 2541450), com fundamento na Cláusula Décima Quarta, item 2, subitem 2.1, do Contrato nº 05.527.10.17, c/c o art. 86, da Lei nº 8.666/93;

c) multa moratória no valor de R\$554,41 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), pelo atraso de 14 (quatorze) dias para a entrega dos objetos mencionados na Nota Fiscal nº 358 (doc. 2541460), com fundamento na Cláusula Décima Quarta, item 2, subitem 2.1, do Contrato nº 05.527.10.17, c/c o art. 86, da Lei nº 8.666/93;

d) multa moratória no valor de R\$2.847,89 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), pelo atraso de 22 (vinte e dois) dias para o fornecimento dos objetos relacionados na Nota Fiscal nº 371 (doc. 2555380), com fundamento na Cláusula Décima Quarta, item 2, subitem 2.2, do Contrato nº 05.527.10.17, c/c o art. 86, da Lei nº 8.666/93;

4. Cientifique-se a empresa **BALI COMERCIAL E CONSTRUÇÃO LTDA. – ME** do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Decorridos os prazos legais, **encaminhem-se** os autos ao Núcleo Financeiro para que o valor da multa aplicada e retida preventivamente (doc. 2832516) seja convertido em renda da União.

6. Oportunamente, **encaminhem-se** os autos à Seção de Apoio às Compras e Licitações para anotar em registro cadastral a penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, inciso, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

7. **Arquivem-se** os autos.

8. **Publique-se.**

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/07/2017, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2925844/2017 - DFORS/SP/NUCT/SUFT

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 2784498/2017 - SUFT.
2. Encaminhem-se os autos à Seção de Apoio às Compras e Licitações (SUAC) para **anotação da penalidade** de impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 02 (dois) meses, **aplicada no presente processo, bem como da ocorrência da coisa julgada administrativa.**
3. Oportunamente, **arquivem-se** os autos.
4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/07/2017, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2917119/2017 - DFORS/SP/NUCT/SUFT

Ref. Informação nº 22/2017- DFORS/SP/ULIF/NUCT/SUFT

Processo nº 0000060-11.2017.4.03.8001

Empresa J.L.P. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: conversão em renda da União de valor inscrito em Dívida Ativa.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 2908341 - DFORS/SP/ULIF/NUCT/SUFT.
2. Expeça-se ofício à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região em resposta às informações solicitadas no doc. 2890593.
3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/07/2017, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2930378/2017 - DFORS/SP/UPOF/NULI/SULI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2017

Processo n. 0054689-32.2017.4.03.8001

Objeto: Contratação de empresa especializada em jardinagem e paisagismo, a fim de prestar serviços de jardinagem e recuperação de aproximadamente 770m² de jardins nas dependências do Fórum Federal de São José dos Campos. **Obtenção do edital:** a partir de 18/07/2017, às 14h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Contas Púb. Licitações - Pregão Eletrônico JFSP) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 -8º Andar. Informações através dos telefones: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00. Recebimento das propostas: até 01/08/2017, às 12h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 01/08/2017, às 12h00.

São Paulo, 17 de julho de 2017.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 17/07/2017, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 2931946/2017 - DFORS/SP/UPOF/NULI/SULI

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2017

Processo n. 0005468-80.2017.4.03.8001.

Objeto: O pregoeiro torna público que em face de alterações no Edital, devido a análise de Impugnação de Edital, fica agendada nova data para o recebimento das propostas, cujo objeto da licitação consiste na aquisição de materiais para sinalização - cones, cavaletes e correntes.

Obtenção do edital: a partir de 18/07/2017, às 14h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Contas Púb. Licitações - Pregão Eletrônico JFSP) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - 8º andar. Informações através do telefone: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 01/08/2017, às 14h30, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das propostas: 01/08/2017, às 14h30.

São Paulo, 17 de julho de 2017.

Renato Ladwig dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ladwig Dos Santos**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, em 17/07/2017, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Portaria Nº 12, DE 13 DE julho DE 2017.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 5, de 16 de março de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Alterar parcialmente a Portaria nº 2776664, destituindo os servidores indicados como fiscais titular e substituto do **Fórum Federal de Assis**, nomeando como novos fiscais titular e substituto do Contrato nº **08.294.10.17**, gerido pelo Núcleo de Serviços Administrativos - NUSD, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Dígito Tecnologia S.A. os seguintes servidores:

Fórum Federal de Limeira

Fiscal-Titular: Rogério Dias Cidade, RF 4052, CPF 128.408.758-10

Fiscal-Substituto: Adriano Ribeiro da Silva, RF 4866, CPF 274.131.648-17.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício, em 13/07/2017, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 12, DE 13 DE JULHO DE 2017.

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, Juíza Federal em substituição na 1ª Vara Cível Federal de São Paulo – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

A sua designação para responder pela titularidade da Primeira Vara Cível Federal no período de 12 a 27/07, 31/07 e 01/08/2017;

CONSIDERANDO:

A Portaria nº 01, de 16 de fevereiro de 2017 da 11ª Vara Cível Federal de São Paulo, que dispõe sobre agilizar os procedimentos cartorários, visando os princípios da celeridade e economia processual, independentemente de despacho;

RESOLVE:

DETERMINAR, que sejam aplicadas as mesmas determinações contidas na Portaria nº 01, de 16 de fevereiro de 2017 da 11ª Vara Cível Federal de São Paulo à Primeira Vara Cível Federal durante o período de sua designação na titularidade

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi**, Juíza Federal, em 13/07/2017, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

São Paulo, 13 de julho de 2017.

24ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 6, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O Doutor VICTORIO GIUZIO NETO, Juiz Federal titular da 24ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 16/2015, referente às férias do Diretor de Secretaria **FERNANDO AZEREDO PASSOS CANDELARIA**, RF 3433, Analista Judiciário, designadas para o período de 17/07/2017 a 30/07/2017 (14 dias), 2ª parcela do exercício de 2017;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ELOIZA ROCHA MEDEIROS**, RF 1366, Técnica Judiciário, Supervisora de Processamento de Ações Diversas, para substituir o Diretor de Secretaria **FERNANDO AZEREDO PASSOS CANDELARIA**, RF 3433, Analista Judiciário, designadas **no período de 17/07/2017 a 30/07/2017 (14 dias)**;

Publique-se. Cumpra-se.

Comunique-se à Diretoria do Foro.

São Paulo, 14 de julho de 2017.

VICTORIO GIUZIO NETO

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Victório Guizio Neto, Juiz Federal**, em 14/07/2017, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 24, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARATINGUETÁ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor Eduardo Lemos Nozima – RF 7415, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria (CJ-3), para alterar a primeira e segunda etapas das férias parceladas, referente ao exercício de 2017, anteriormente marcadas para os períodos de 14/08/2017 a 25/08/2017 (doze dias) e 14/10/2017 a 31/10/2017 (dezoito dias), para os períodos de 16/10/2017 a 25/10/2017 (dez dias), 22/11/2017 a 01/12/2017 (dez dias) e 24/01/2018 a 02/02/2018 (dez dias), respectivamente;

CONSIDERANDO, por fim, que o deferimento do pedido formulado pelo servidor atende aos interesses da Administração, em razão da absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, por interesse da Administração, em razão da absoluta necessidade do serviço, e no interesse do servidor Eduardo Lemos Nozima – RF 7415, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria (CJ-3), a primeira e segunda etapas das férias parceladas, referente ao exercício de 2017, para os períodos de 16/10/2017 a 25/10/2017 (dez dias), 22/11/2017 a 01/12/2017 (dez dias) e 24/01/2018 a 02/02/2018 (dez dias), respectivamente.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gonsalves Ferreira, Juiz Federal**, em 14/07/2017, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 23, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Designa servidora para substituição da titular da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento.

O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARATINGUETÁ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111/2008 -DIRETORIA DO FORO, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juizes Federais Titulares e Substitutos das Varas, Coordenadores de Foruns, Diretores de Subseções Judiciárias, Presidentes dos Juizados Especiais Federais e Corregedores das Centrais de Mandados, para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo nominada como substituta do titular ocupante da Função Comissionada:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
7281	Bianca de Oliveira Amann Sanservero	FC-5	17/07/2017 a 05/08/2017	Férias	8227	Veroneide da Silva Florencio Oliveira

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gonsalves Ferreira, Juiz Federal**, em 14/07/2017, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ITAPEVA

PORTARIA Nº 30, DE 14 DE JULHO DE 2017.

A Doutora Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Meritíssima Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Itapeva, 39ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos da Portaria nº 7/2016 (2112081) deste Juizado Especial Federal, que aprovou a escala de férias da servidora FERNANDA BRANCALIONI ZEBINI, Técnica Judiciária, RF nº 8082.

Resolve

Alterar, a pedido da servidora, o 2º período de suas férias do exercício de 2017, conforme segue:

- **De** 05/12/2017 a 19/12/2017;

- **Para** 02/04/2018 a 16/04/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 14/07/2017, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 31, DE 14 DE JULHO DE 2017.

A Doutora Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Meritíssima Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Itapeva, 39ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a compensação de um dia – 14/07/2017 (referente a horas extraordinárias trabalhadas) - pelo servidor CAIO HENRIQUE ROSA CARDOSO DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, RF nº 8219, Oficial de Gabinete.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LUÍS ANTONIO CARVALHO VASCONCELLOS, Técnico Judiciário, RF nº 7854 para substituir o Oficial de Gabinete no período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 14/07/2017, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

JUZADO ESPECIAL FEDERAL DE MAUÁ

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O Doutor **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, Juiz Federal no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal de Mauá/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as inconsistências verificadas na Portaria 28, de 07 de julho de 2017 (documento SEI 2907112), deste Juizado,

CONSIDERANDO a solicitação SUCA 2927062,

RESOLVE:

RETIFICAR o item 3 da Portaria 28, de 07 de julho de 2017, nos seguintes termos:

onde se lê: "...nos dias **06 e 22/06/2017**..."

leia-se: "... no dia **22/06/2017**."

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Cadastro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 14/07/2017, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

JUZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 28, DE 07 DE JULHO DE 2017.

A MMª. JUIZA FEDERAL DO JUZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional.

CONSIDERANDO que a servidora Marta Penteado de Andrade - RF 3614, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Processamento (FC-05), encontra-se em gozo de licença saúde no período de 03/07/2017 a 20/07/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Margareth Ferreira Claro - RF 3423, Analista Judiciário, para substituir a servidora Marta Penteado de Andrade - RF 3614, na função comissionada por ela ocupada, no período de 03/07/2017 a 12/07/2017, sem prejuízo de suas atribuições;

Art. 2º - Designar a servidora Lia Luriko Odazima Shiozawa - RF 3709, Técnico Judiciário, para substituir a servidora Marta Penteado de Andrade - RF 3614, na função comissionada por ela ocupada, nos períodos de 13/07/2017 a 20/07/2017, sem prejuízo de suas atribuições;

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 14/07/2017, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 29, DE 12 DE JULHO DE 2017.

A MMª. JUÍZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o decidido no expediente SEI n.º 0030500-58.2015.4.03.8001, tem o presente a finalidade de **PADRONIZAR**, em todos os JEFs desta 3ª Região, com base nos termos do art. 2º, inc. VI, da Res. 142/04-Pres.TRF3R, que trata das atribuições do Desembargador Coordenador dos JEFs **os laudos socioeconômicos** a serem utilizados nos feitos que tenham por objeto a concessão de Benefício Assistencial de Prestação Continuada e Aposentadoria por tempo de contribuição ou idade da pessoa com deficiência (Lei Complementar nº.142/2013), respectivamente, adotando-se como modelo os laudos utilizados pelo JEF/SP (doc.: 2312968 e 2312975), ressaltando que devem constar fotos da residência (interna e externamente) e dos objetos que a guardam, sempre que autorizado pela parte ou seu responsável legal;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 22, de 08 de junho de 2017.;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar parcialmente o artigo 1.º da Portaria n.º 22, de 08 de junho de 2017 (2833317), nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Art. 1º. Consolidar os quesitos padronizados do Juízo, a serem respondidos nos laudos resultantes de perícias médicas designadas em ações versando sobre: auxílio-doença e aposentadoria por invalidez (anexo único).”

Leia-se:

“Art. 1º. Consolidar os quesitos padronizados do Juízo, a serem respondidos nos laudos resultantes de perícias médicas designadas em ações versando sobre: auxílio-doença e aposentadoria por invalidez (anexo único): bem como os laudos socioeconômicos a serem utilizados nos feitos que tenham por objeto a concessão de Benefício Assistencial de Prestação Continuada e Aposentadoria por tempo de contribuição ou idade da pessoa com deficiência (Lei Complementar nº.142/2013), respectivamente, adotando-se como modelo os laudos utilizados pelo JEF/SP (doc.: 2312968 e 2312975), ressaltando que devem constar fotos da residência (interna e externamente) e dos objetos que a guardam, sempre que autorizado pela parte ou seu responsável legal;”

Art. 2º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Diretoria do Foro e a Procuradoria Seccional Federal em Taubaté/SP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/06/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 14/07/2017, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 19, DE 13 DE JULHO DE 2017.

A Juíza Federal **ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL**, Titular da 13ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação SUCA 2922806,

RESOLVE:

Retificar a Portaria 18 (2917070) para que onde constou "...para os períodos de 24/7 a 10/8/2017 e de 14 a 25/8/2017..." passe a constar "para o período único de 24/7 a 22/8/2017".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 14/07/2017, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA Nº 68, DE 14 DE JULHO DE 2017.

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 73, de 26 de agosto de 2016, que editou a Escala Geral de Férias para o exercício 2017 – Período Aquisitivo 2016/2017, dos servidores lotados no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111, de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

I - ALTERAR, a pedido, as férias regulamentares da servidora Cibele Sampaio de Souza Doná - RF 1870, Analista Judiciário, Área Administrativa, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolo-SUDP (FC5) desta Subseção Judiciária, previamente marcada para o período de 19 a 28/07/2017 (10 dias – 2.º período), para serem usufruídas no período de 24/07 a 02/08/2017.

II - DESIGNAR a servidora Laura Divina Raffá - RF 2535, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituí-la no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 14/07/2017, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 69, DE 17 DE JULHO DE 2017.

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, alterada pela Resolução n.º 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEÇER a escala de plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados, para os magistrados e varas das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS		MAGISTRADO(A)
	Araçatuba	Andradina	
de 24/07 a 30/07/2017	1ª	1ª	Dr. Gustavo Gaio Murad

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas do plantão judiciário:

VARA	E-mail Institucional
1ª Vara Federal Araçatuba	aracatuba_vara01_sec@jfsp.jus.br
2ª Vara Federal Araçatuba	aracatuba_vara02_sec@jfsp.jus.br
Juizado Especial Federal Araçatuba – JEF	aracatuba_jef_sec@jfsp.jus.br
1ª Vara Federal e JEF Adjunto Andradina	andradina_vara01_gab@trf3.jus.br

§1º Os comunicados urgentes a serem enviados por e-mail ao plantão judiciário deverão ser direcionados ao endereço eletrônico institucional da vara plantonista, conforme escala constante no art. 1º, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento pelo interessado.

Art. 3º INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, como segue:

I – Araçatuba: 7ª Subseção Judiciária, localizada na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, CEP 15020-050, telefone (18) 3117-0150, celular do plantão (18) 99158-1903 e *fac simile* (0xx18) 3117-0195;

II – Andradina: 37ª Subseção Judiciária, localizada na Rua Santa Teresinha, n.º 787, Centro, CEP 16901-006, telefone (18) 3702-3500, celular do plantão (18) 99143-9908 e *fac simile* (18) 3702-3504.

Art. 4º ESTABELEÇER que a escala de plantão judiciário semanal para os servidores nos fóruns de Araçatuba e Andradina é de competência do juízo local em Portaria própria.

Art. 5º INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de Araçatuba e Andradina permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º A Vara indicada no artigo 1º será responsável pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em municípios sob sua jurisdição.

Art. 6º ESTABELEÇER que as Varas plantonistas indiquem, por meio do endereço eletrônico institucional, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, entre as secretarias das varas envolvidas no plantão, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba (aracatuba_adm@trf3.jus.br) e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina (andradina_adm@trf3.jus.br).

§1º O Juiz Federal plantonista será, a seu critério, auxiliado pelos servidores do próprio Fórum.

Art. 7º ESTABELEÇER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 17/07/2017, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 17, DE 14 DE JULHO DE 2017.

A Doutora SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, Meritíssima Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 5ª Vara Especializada em Execução Fiscal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO os termos da resolução nº 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor, LINDOMAR AGUIAR DOS SANTOS, RF 3348, Diretor de Secretaria Judiciária, anteriormente designada para os períodos de 17.07 a 05.08.2017 e de 21 a 30.08.2017, ficando o gozo para o período de 24.07.2017 a 12.08.2017 e de 13.08 a 22.08.2017.

Publique-se e oficie-se.

Campinas, 14 de julho de 2017.

SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI

Juíza Federal Substituta

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti, Juíza Federal Substituta**, em 14/07/2017, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA Nº 44, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O Doutor Leandro André Tamura, MM. Juiz Federal, Diretor em Exercício da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005, do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009; do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, bem como do Provimento nº 121, de 12 de maio de 2010, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala do plantão judiciário semanal do Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos, para os períodos que seguem:

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
21/07 a 28/07/2017	1ª Vara de Franca	FABÍOLA QUEIROZ

- A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
- Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
- A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
- Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
- O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00 hs do dia 07 de janeiro de 2016.
- Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
 1. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 21 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 14/07/2017, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 6, DE 14 DE JULHO DE 2017.

A JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA, EM EXERCÍCIO, DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE GUARULHOS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, **LUCIANA JACÓ BRAGA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do servidor LINCOLN AKIRA ISA – RF 5645, Analista Judiciário – Área Judiciária, designadas para o período de 10/07/2017 a 28/07/2017, a partir do dia 12 de julho de 2017; e

Estabelecer que o saldo remanescente, de 17 (dezesete) dias, será usufruído no período de 03/12/2017 a 19/12/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Jacó Braga, Juíza Federal**, em 14/07/2017, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 14, DE 13 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 14/2017

A JUÍZA FEDERAL DA 4ª VARA DE GUARULHOS - 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

1. Autorizar que a servidora LILIAN SILVA COSTA SIMURRA – RF 6127 – Técnica Judiciário, compense o dia 31 de julho de 2017 com horas acumuladas em seu banco;
2. Indicar para substituir a servidora LILIAN SILVA COSTA SIMURRA – RF 6127 – Supervisora de Processamentos de Inquéritos Policiais – FC5, no período de férias de 01 a 10 de agosto de 2017 e no dia de compensação acima, a servidora DÉBORA VALIM DA SILVEIRA – RF 8350 - Técnica Judiciário.

Guarulhos, 13 de julho de 2017

PAULA MANTOVANI AVELINO
Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 13/07/2017, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE JULHO DE 2017.

A Doutora LUCIANA JACÓ BRAGA, JUÍZA FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO QUE O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES),

GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), esteve em gozo de férias no período de 03/07/2017 a 12/07/2017;

RESOLVE DESIGNAR O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES):

HUDSON JOSÉ DA SILVA PIRES, RF 4089, Técnico Judiciário, para substituir o servidor GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), no período de 03/07/2017 a 12/07/2017;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Jacó Braga, Juíza Federal**, em 14/07/2017, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

PORTARIA Nº 18, DE 06 DE JULHO DE 2017.

O DOUTOR GUILHERME ANDRADE LUCCI, Juiz Federal Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Jau, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO interesse pessoal do servidor e a ausência de prejuízo ao interesse público e à continuidade dos serviços desta Subseção Judiciária,

RESOLVE

AUTORIZAR que o servidor **Ricardo Trigo Pereira**, RF 3665, Diretor do Núcleo de Apoio Regional, ausente-se no dia **17/07/2017** em COMPENSAÇÃO com o dia 24 de dezembro de 2016, trabalhado no recesso forense, conforme Portaria de escala constante da Portaria JAU-NUAR n.º 32, de 16 de dezembro de 2016.

DESIGNAR para substituí-lo, no exercício de suas funções (FC-6), no período citado, o servidor **Vilson Anselmo Agapito**, RF 4187.

Jau, 14 de julho de 2017

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 14/07/2017, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 20, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O DOUTOR GUILHERME ANDRADE LUCCI, Juiz Federal Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Jau, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que o servidor **Vilson Anselmo Agapito**, RF 4187, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos, estará em gozo de férias no período de **16 a 25/08/2017**;

RESOLVE

DESIGNAR, para substituí-lo no exercício de suas funções no período citado, o servidor José Benaêso Sobral, RF 2488.

Jau, 14 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 14/07/2017, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE
5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 16, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **DOUGLAS DA SILVA ODILON**, técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, RF: 6375, estará em gozo de férias regulamentares no período de **1º a 10.08.2017**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **NICOLAS COELHO BONILHA**, analista judiciário, RF: 7381, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o servidor titular na função de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares no período de **1º a 10.08.2017**;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 14/07/2017, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 54, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Retifica a Portaria n. 48, de 04/07/2017

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n. 48, de 04/07/2017, para o fim de indicar os servidores abaixo mencionados para substituírem os titulares das funções comissionadas (FC-5), devendo constar o seguinte:

SERVIDOR(A) TITULAR DA FC-5 E RF	SERVIDOR(A) PARA SUBSTITUIÇÃO E RF	PERÍODO
Elaine Cristina Polo Afonso - RF 3899	Celso Cherubim de Vasconcelos - RF 2642	10 a 14/07/2017
Toni Carlos de Andrade - RF 5217	Ricardo dos Santos Custódio - RF 7319	17 a 21/07/2017

Art. 2º. Encaminhe-se à Seção de Cadastro para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 14/07/2017, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2017 - RIBP-JEF-PRES/RIBP-JEF-SEJF

Estabelece procedimentos nos casos de reiteração de determinações judiciais

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares...

CONSIDERANDO os princípios que regem os Juizados Especiais Federais, especialmente, o da informalidade, celeridade e economia processuais;

CONSIDERANDO que o prazo concedido para cumprimento das determinações judiciais é suficiente para a efetividade da medida;

CONSIDERANDO que este JEF prima pela celeridade processual e efetividade da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** que a Secretária expeça mandados de intimação e/ou ofícios para **REITERAR, por apenas uma única vez**, o cumprimento de determinações judiciais, independentemente de despacho, nas seguintes hipóteses:

I - Decisões e/ou sentenças com deferimento de tutela antecipada ou liminar e sentenças homologatórias de acordo: mandado de intimação ou ofício para cumprimento de tutela/liminar, com **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para cumprimento;

II - Sentenças procedentes e/ou parcialmente procedentes: mandado de intimação ou ofício para cumprimento de obrigação de fazer, com **prazo de 5 (cinco) dias** para cumprimento.

III - Despachos e/ou decisões em que se determina a apresentação de documentos e/ou informações, essenciais para o deslinde do feito: mandado de intimação ou ofício para cumprimento, com **prazo de 5 (cinco) dias** para cumprimento.

Parágrafo único. As intimações serão pessoais e dar-se-ão via Oficial de Justiça, em regime de Plantão.

Art. 2º. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos do artigo anterior, o processo deverá ser levado imediatamente à conclusão para as devidas deliberações.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aos magistrados e servidores deste JEF.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 14/07/2017, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 56, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Nomeia perito médico

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a crescente demanda de ajuizamento de ações em que se pleiteiam benefícios por incapacidade;

CONSIDERANDO que este Juízo conta atualmente com apenas um perito médico neurologista e que as perícias dessa especialidade já estão sendo agendadas com o espaço de três meses após o ajuizamento;

CONSIDERANDO que este JEF prima pela celeridade da tramitação processual e efetividade da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR o perito médico **MARCIO ALEXANDRE PENA PEREIRA, CPF n. 038.321.686-99**, com especialidade em neurologia, devidamente inscrito e com cadastro ativo no Sistema AJG, que integrará o quadro de peritos deste Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP.

Art. 2º. A Diretora de Secretaria deverá fazer a disponibilidade do perito no SISJEF e tomar as demais providências administrativas.

Art. 3º. Os laudos periciais deverão ser apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do agendamento da perícia e os esclarecimentos e as complementações de laudos, no prazo determinado pelo Juízo.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos pelo Juízo, será aplicada a Ordem de Serviço n. 0695800, de 06 de outubro de 2014.

Art. 4º. Os honorários periciais serão arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais), obedecendo-se aos limites estabelecidos pela Resolução n. 305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 5º. Dê-se ciência aos magistrados e servidores do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto.

Art. 6º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e ao perito ora nomeado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 14/07/2017, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 55, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Descredencia perito médico

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os reiterados descumprimentos dos prazos para entrega dos laudos periciais;

RESOLVE:

Art. 1º. DESCRENCIAR o perito médico **WEBER FERNANDO GARCIA, CPF n. 060.571.618-82**, do quadro de peritos deste Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto.

Parágrafo único. O perito deverá prestar os esclarecimentos ou complementar os laudos já entregues, quando intimado, no prazo estabelecido pela autoridade judiciária.

Art. 2º. Proceda a Secretaria ao bloqueio do perito no sistema eletrônico.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 4º. Dê-se ciência aos magistrados e servidores do JEF e ao perito.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 14/07/2017, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 93, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Estabelece a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto

DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 275/2006-CJF, do E. Tribunal Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1477782, de 17 de novembro de 2015, alterada pela Portaria n. 69, de 25 de agosto de 2016, pela Portaria n. 12, de 13 de janeiro de 2017, pela Portaria n. 34, de fevereiro de 2017, pela Portaria n. 40, de 7 de março de 2017, e pela Portaria n. 66, de 17 de maio de 2017, editadas pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECE a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
21 a 28.7.2017	7.ª Vara Federal	Dr. Eduardo José da Fonseca Costa

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III - Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence;

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, será automaticamente substituído por um dos juizes escalados para os períodos seguintes, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente;

VI - Em caso de conveniência pessoal do juiz, deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do início do plantão, e sem prejuízo do restante da escala;

VII - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VIII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeiraopreplantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 12/07/2017, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 53, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Indica servidor para substituição de titular de FC-5

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR o servidor Felipe Romanella Gironi, RF 8074, para substituir o servidor Wanderlei de Moura Melo, RF 3818, Oficial de Gabinete (FC-5), em suas atribuições, no período de 1º a 18/08/2017, em virtude de suas férias.

Art. 2º. Encaminhe-se à Seção de Cadastro para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 14/07/2017, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 52, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Indica servidor para substituição de titular de CJ-3

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR o servidor Adeilson Valeriano de Oliveira, RF 3898, para substituir a servidora Janaína Garcia Bezerra, RF 3539, Diretora de Secretaria (CJ-3), em suas atribuições, no período de 14 a 29/08/2017, em virtude de suas férias.

Art. 2º. Encaminhe-se à Seção de Cadastro para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 14/07/2017, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

INTIMAÇÃO Nº 2930322/2017 - RIBP-DSUJ/RIBP-NUAR/RIBP-SAPC

Por determinação do MM. Juiz Federal Coordenador Adjunto da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, **Doutor GILSON PESSOTTI**, ficam os senhores advogados **INTIMADOS** das audiências de conciliação designadas, em que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** poderá formular proposta de acordo, conforme datas e horas constantes abaixo.

As audiências serão realizadas por conciliadores devidamente habilitados na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, situada na Rua Afonso Taranto nº 455, 2º andar, Bairro Nova Ribeirânia, no município de Ribeirão Preto.

LOTE: 2017/6902013592 - AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO DESIGNADAS PARA O DIA 25/07/2017, nos seguintes horários:

PROCESSO	PÓLO ATIVO	POLO PASSIVO	ADVOGADO(A) DO PÓLO PASSIVO	DATA E HORA DA AUDIÊNCIA
0010742-49.2015.4.03.6302	FABIO CAMPANELLI	CEF	SEM ADVOGADO-SP999999	25/07/2017 14:00
5000213-30.2017.4.03.6102	VITOR HUGO BORGHINI BEZERRA	CEF E MARA LUCIA FERRAZ	CRISTIANO JACOB SHIMIZU-SP201905	25/07/2017 14:20
0000987-30.2017.4.03.6302	CELSO ANGELO DE OLIVEIRA	CEF	EURIPEDES APARECIDO ALEXANDRE-SP232615	25/07/2017 14:40
0001471-45.2017.4.03.6302	MARIA INES PAREDES PEREIRA	CEF	EDSON NUNES DA COSTA-SP283509	25/07/2017 14:40
0011904-45.2016.4.03.6302	MARIA APARECIDA BAETA GARCIA LEAL	CEF	LEANDRO FAZZIO MARCHETTI-SP250150	25/07/2017 15:00
5000236-10.2016.4.03.6102	DANIEL RODRIGUES SANTANA	CEF	GABRIELA IZILDA DE SOUZA LIMA-SP276678	25/07/2017 15:00
0011110-24.2016.4.03.6302	NAJLA LEITE FERRAZ	CEF	NAJLA LEITE FERRAZ-SP322003	25/07/2017 15:20
0004521-79.2017.4.03.6302	ADEMIR ALVES PEREIRA JUNIOR E OUTRO	CEF	TUFFY RASSI NETO-SP160946	25/07/2017 15:20
0010519-62.2016.4.03.6302	RONE VON BORGES DE SOUSA	CEF	VITOR MADALENA DA SILVA TROCA-SP338318	25/07/2017 15:40
0003274-63.2017.4.03.6302	ANA MARIA GONCALVES HONORATO	CEF	VERÔNICA GOMES SCHIABEL-SP286384	25/07/2017 15:40
0001906-19.2017.4.03.6302	MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA	CEF	ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO-SP116260	25/07/2017 16:00
0002167-81.2017.4.03.6302	JEFFERSON FERNANDES LAVRALDO	CEF	MARCIANA MARTINS DA MATA-SP390320	25/07/2017 16:00
0010998-55.2016.4.03.6302	AMANDA BONATO SILVA	CEF	ALINE DE OLIVEIRA PINTO-SP238574	25/07/2017 16:20
0005873-72.2017.4.03.6302	ROGÉRIO SANTOS SANTA ROSA	CEF	RAISSA ALVES ROCHA-SP381720	25/07/2017 16:20
0000874-76.2017.4.03.6302	VALDINEI ALVES DOS SANTOS - LOCADORA DE VEICULOS - ME	CEF	EDER JOSE GUEDES DA CUNHA-SP292734	25/07/2017 16:40

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Garcia Bezerra, Técnico Judiciário**, em 17/07/2017, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE JULHO DE 2017.

CONSIDERANDO as férias dos servidores lotados na Secretaria da 1ª Vara,

CONSIDERANDO que a servidora SIMONE CRISTIANE GONCALVES, RF 3686, esteve em Licença para Tratamento de Saúde de 15/12/2016 a 18/12/2016, conforme noticiado pela Seção de Cadastro,

RESOLVE retificar a Portaria 10/2017, no que tange à substituição de CIMONE CIPRIANO SOARES CARUSO, RF 5636, para que onde se lê: "... para substituí-la nos referidos períodos", leia-se: "... para substituí-la no período de 09/12 a 14/12/2016, em 19/12/2016 e de 26/06/2017 a 14/07/2017.

Publique-se. Comunique-se.

Santo André, 14 de julho de 2017.

Audrey Gasparini

Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 14/07/2017, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 13, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Alteração de férias Mariana C. Tamashiro Boin

A DOUTORA **MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTO ANDRÉ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora MARIANA CONCA TAMASHIRO BOIN, RF 6779, anteriormente marcadas de 06.11.2017 a 15.11.2017, para o período de 23.10.2017 a 01.11.2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juiz Federal**, em 14/07/2017, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

COMUNICADO

Informo a Vossa Excelência que consultando o sistema informatizado da Justiça Federal, através das rotinas MPV e MVCG, verifiquei constar que não foram devolvidos os autos abaixo relacionados:

Execução de Título Extrajudicial nº 0003902-10.2012.403.6114 – carga em 02/06/2017 pelo advogado Dr. (SP376973) IOLANDO DE GOES SANTOS

Execução Contra a Fazenda Pública nº 0004049-56.2000.403.6114 - carga em 07/06/2017 pela advogada Dra. (SP150403) JULIANA GARCIA ESCANE

Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000647-39.2015.403.6114 – carga em 30/05/2017 pela estagiária Dra. (SP219574E) ROBERTA MOREIRA SENNE, sendo responsável Dr. EDIMAR HIDALGO RUIZ – OAB SP206941

Procedimento Comum nº 0002898-98.2013.403.6114 – carga em 13/06/2017 pelo advogado Dr. (SP285499) WANDERLAN ARAUJO SANTOS

Cumprimento de Sentença nº 0006219-25.2005.403.6114 – carga em 21/06/2017 pelo advogado Dr. (SP186601) ROBERTO YSHIARA ARAUJO DE MENEZES

Procedimento Comum nº 0008356-67.2011.403.6114 – carga em 09/06/2017 pelo advogado Dr. (SP222134) CLAUDINEI TEIXEIRA EVANGELISTA

Procedimento Comum nº 0008581-53.2012.403.6114 – carga em 06/07/2017 pela advogada Dra. (SP228789) TATIANE DE VASCONCELOS CANTARELLI

Procedimento Comum nº 0113018-78.1999.403.0399 – carga em 10/07/2017 pelo advogado Dr. (SP293885) RODRIGO FERREIRA LANDIOSE

Procedimento Comum nº 0008940-71.2010.403.6114 – carga em 04/07/2017 pela advogada Dra. (SP131816) REGINA CELIA CONTE

Procedimento Comum nº 0007665-19.2012.403.6114 – carga em 21/06/2017 pela estagiária Dra. (SP219574E) ROBERTA MOREIRA SENNE, sendo responsável Dr. EDIMAR HIDALGO RUIZ – OAB SP206941

Sendo o que me cumpria informar, promovo o presente expediente à conclusão para que Vossa Excelência determine o que de direito.

S.B.do Campo, 11 de julho de 2017.

Eu, Cristiane J. Kusumoto Maeda, Diretora de Secretaria, RF 1463, informei.

Em face da informação acima, determino a intimação dos advogados supra relacionados a fim de que restituam os autos em Secretaria, em 03 (três) dias (art.234, NCPC), sob pena de expedição de mandado (ou carta precatória) de busca e apreensão.

São Bernardo do Campo, 11 de julho de 2017.

ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA

Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal, em 14/07/2017, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 46, DE 13 DE JULHO DE 2017.

O Dr. JACIMON SANTOS DA SILVA, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 459 a 464, do Provimento n. 64/2005, com alterações dos Provimentos ns. 102, 107, 121, 129, 136, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
19h de 17/07/2017 às 09h de 24/07/2017	JACIMON SANTOS DA SILVA

Período	Vara
19h de 17/07/2017 às 09h de 24/07/2017	2ª Vara Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlos_vara02_sec@jfsp.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, com o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 14/07/2017, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

3ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA Nº 8, DE 13 DE JULHO DE 2017.

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

A DOUTORA ELIANA RITA MAIA DI PIERRO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 3ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando os períodos de férias dos servidores ocupantes de funções comissionadas;

RESOLVE, retificar a portaria 6/2017, de modo que passe a ter o seguinte teor:

1 - INTERROMPER, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, a partir de 31 de julho de 2017 (14 dias), o período de férias do servidor **ALEXANDRE MALDI DIAS, RF 2777**, Técnico Judiciário, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, anteriormente marcado para 17 de julho a 3 de agosto de 2017 (18 dias), de modo que o saldo remanescente (4 dias) seja usufruído no período de 8 a 11 de janeiro de 2018;

2 - ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, o período de férias da servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO LEÃO, RF 4715**, Analista Judiciário, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, anteriormente marcado para 14 de agosto de 2017 a 2 de setembro de 2017 (20 dias), de modo que sejam usufruídos no período de 14 a 23 de agosto de 2017 (10 dias) e no período de 10 a 19 de dezembro de 2017 (10 dias).

ELIANA RITA MAIA DI PIERRO

Juíza Federal Substituta

No exercício da titularidade

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Rita Maia Di Pierro, Juíza Federal Substituta**, em 14/07/2017, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA Nº 8, DE 14 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA N.º 09/2017

A DOUTORA ANDRÉA BASSO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

RESOLVE:

Considerando que a servidora MARIA CRISTINA DIAS, RF 4791, Oficial de Gabinete (FC-05) encontrar-se-á em gozo de férias no período de 03.07.2017 a 21.07.2017,
RESOLVE;

DESIGNAR a servidora DENISE ALMEIDA DE BARROS, RF 4085, para substituí-la no período de 03.07.2017 a 14.07.2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Andréa Basso, Juiz Federal**, em 14/07/2017, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA Nº 28, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para substituir supervisores nos períodos de férias.

O Doutor **FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO**, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a ausência de alguns servidores em virtude do gozo de férias e a necessidade da manutenção do regular andamento dos trabalhos da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ISRAEL ANTONINI (RF 7601)** para substituir o servidor ELON BITTENCOURT DOS SANTOS nas funções de Supervisor da Seção de Feitos Criminais (FC 5) no período de 21 a 30/06/2017.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **MARCIA CRISTINA BRAGATO MARQUES RENCIS (RF 5156)** para substituir a servidora TANILI GABRIELA LONGO (RF 4079) nas funções da Supervisão da Seção de Execuções Fiscais (FC 5) no período de 17 a 26/07/2017.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **RAPHAEL RODRIGO DE ALMEIDA (RF 8349)** para substituir a servidora CRISLENI PEREIRA RIBEIRO (RF 6967) nas funções da Supervisão da Seção de Mandado de Segurança e Ações Cautelares (FC 5) no período de 03 a 14/07/2017.

Art. 4º DESIGNAR o servidor **ISRAEL ANTONINI (RF 7601)** para substituir a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDETE CARDOSO (RF 7572) nas funções da Supervisão da Seção de Ações Diversas (FC 5) no período de 17 a 31/07/2017.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Diretoria do Foro/Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 13/07/2017, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 27, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Altera férias de servidor

O Doutor **FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO**, Juiz Federal, titular desta 1ª Vara Federal de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 221/2012, do Conselho de Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da manutenção do regular andamento dos serviços desta Secretaria,

RESOLVE,

1. ADIAR, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora **JOSELITA VIEIRA DE SOUZA, RF 1236**, de 10/07/2017 a 27/07/2017 para **17/07/2017 a 03/08/2017 (18 dias)**.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Diretoria do Foro/Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 13/07/2017, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 26, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Estabelece a escala de servidores para o plantão regional nos finais de semana e feriados, de julho a dezembro de 2017.

O Doutor **FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTÓDIO**, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 31 (2870455), da Diretoria do Foro da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, que estabeleceu a escala de Plantão Regional das Subseções Judiciárias de Osasco, Barueri, Registro e Itapeva, nos finais de semana e feriados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECE a escala de Servidores da 1ª Vara Federal de Osasco, que auxiliarão os magistrados desta 1ª Vara Federal de Osasco, durante os plantões regionais no 2º Semestre de 2017:

PERÍODO	SERVIDOR (A)	MAGISTRADO
14.07.2017 a 17.07.2017	ELON BITTENCOURT DOS SANTOS	Fernando Henrique Corrêa Custodio
25.08.2017 a 28.08.2017	CRISLENI PEREIRA RIBEIRO	Rodiner Roncada
31.10.2017 a 06.11.2017	FERNANDA GUIMARÃES PAIVA	Rodiner Roncada

24.11.2017 a 27.11.2017	LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDETE CARDOSO	Fernando Henrique Corrêa Custodio
15.12.2017 a 18.12.2017	SAMARA RESENDE RODRIGUEZ	Fernando Henrique Corrêa Custodio

Art. 2º. O plantão de que trata esta Portaria será realizado no Fórum Federal de Osasco, localizado na Rua Avelino Lopes, 281/291, Centro – Osasco - SP, telefones: PABX (11) 2142-8600 e Celular do Plantão (11) 97668-5789.

§ 1º. Durante o Plantão Judiciário, o acesso ao Fórum pelos servidores escalados poderá ser feito a qualquer horário caso haja a necessidade de atender a advogados em caráter de plantão.

§ 2º Ressalvadas eventuais alterações de horário que porventura possam ocorrer, no que se refere à escala de servidores, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do primeiro dia útil subsequente. Relativamente à escala dos magistrados, o plantão terá início a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas, nos termos do disposto no parágrafo primeiro, do artigo 459, do Provimento 64/2015 - COGE."

Art. 3º Os servidores que estiverem em plantão presencial poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 13/07/2017, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

PORTARIA Nº 20, DE 12 DE JULHO DE 2017.

O DOUTOR PAULO BUENO DE AZEVEDO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional.

CONSIDERANDO as férias concedidas à servidora **Ana Francisca Grassi Trementócio de Oliveira**, Técnico Judiciário, RF 5363, Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível (FC-5), no período de **3 a 12/7/2017**, e seu afastamento nos dias **13 e 14/7/2017**, face à compensação de plantão judiciário.

CONSIDERANDO as férias concedidas ao servidor **João Nunes Moraes Filho**, Técnico Judiciário, RF 7175, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), no período de **3 a 17/7/2017**.

CONSIDERANDO as férias concedidas à servidora **Juliana Belo Pereira Gimenes**, Analista Judiciário, RF 7346, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no período de **10 a 28/7/2017**.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Fernanda Michilini Sousa**, Técnico Judiciário, RF 7495, para substituir **João Nunes Moraes Filho**, Técnico Judiciário, RF 7175, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), no período de **3 a 17/7/2017**.

DESIGNAR a servidora **Fernanda Michilini Sousa**, Técnico Judiciário, RF 7495, para substituir **Juliana Belo Pereira Gimenes**, Analista Judiciário, RF 7346, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no período de **18 a 28/7/2017**.

DESIGNAR a servidora **Renata Ferreira dos Santos Kobayashi**, Técnico Judiciário, RF 7257, para substituir **Juliana Belo Pereira Gimenes**, Analista Judiciário, RF 7346, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no período de **15 a 17/7/2017**.

DESIGNAR a servidora **Renata Ferreira dos Santos Kobayashi**, Técnico Judiciário, RF 7257, para substituir **Ana Francisca Grassi Trementócio de Oliveira**, Técnico Judiciário, RF 5363, Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível (FC-5), no período de **3 a 14/7/2017**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bueno de Azevedo, Juiz Federal**, em 15/07/2017, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE JULHO DE 2017.

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo das férias do servidor LUIZ HENRIQUE COCURLLI, RF 2717, a partir de 10/07/2017, para gozo oportuno do período restante de 06 (seis) dias, no período de 07 a 12 de agosto de 2017.

DESIGNAR o servidor **LUIZ HENRIQUE COCURLLI**, RF 2717, para substituir o servidor **LUÍS FERNANDO BERGÓC DE OLIVEIRA**, RF 1922, Diretor de Secretaria (CJ 3) que esteve compensando com o banco de horas o dia 29/05/2017; esteve em curso de Brigada de Incêndio da Justiça Federal no dia 19/04/2017; esteve em licença saúde para acompanhamento de familiar nos dias 01 e 02/06/2017 e estará em gozo de férias no período de 10/07/2017 a 29/07/2017.

AUTORIZAR o servidor **LUÍS FERNANDO BERGÓC DE OLIVEIRA**, RF 1922, a compensar com o banco de horas o dia 29/05/2017.

AUTORIZAR o servidor **FÁBIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO**, RF 8269, a compensar com o banco de horas o dia 03/07/2017.

AUTORIZAR o servidor **MARIO PEREIRA DOS SANTOS**, RF 7189, a compensar com o banco de horas os dias 21/07/2017 e 04/08/2017.

AUTORIZAR o servidor **CHRISTIANE DE OLIVEIRA MARTINS PINTO**, RF 7243, a compensar com o banco de horas o dia 13/06/2017.

AUTORIZAR o servidor **LUÍS CARLOS FIORINI JUNIOR**, RF 7164, a compensar com o banco de horas o dia 08/06/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bologna Dias, Juiz Federal**, em 14/07/2017, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATA Nº 2922096/2017 - DFORMS/SADM-MS/NUAJ-MS/CPGR-SBGD

Ao dia 12 de Julho de 2017, às 15 horas no prédio da Justiça Federal, presentes Daniel Joaquim de Sousa (Vice-Coordenador) e Camila Rufino Melgarejo (Membro), membros da Comissão da Coleta Seletiva Solidária, constituída pela Portaria nº 1436617, de 29 de Outubro de 2015, publicada no Diário Eletrônico nº 31 de 18/02/2016, foi instalada a seção para análise da documentação apresentada pela cooperativa de catadores de materiais recicláveis do processo nº 0000484-50.2017.4.03.8002, tendo por objeto selecionar associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela JFMS, mediante termo de compromisso próprio. Da análise da documentação apresentada pela Cooperativa Coopernova, observou-se a conformidade com o edital, motivo pelo qual foi considerada habilitada. A Comissão deliberou pela publicação do resultado no mural localizado no hall de entrada do prédio e na página da JFMS na internet www.jfms.jus.br. Nada mais havendo a tratar, às 16:30 horas foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, a qual segue assinada pelos membros presentes da Comissão para Coleta Seletiva Solidária.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Rufino Melgarejo, Analista Judiciário - Área Administrativa**, em 14/07/2017, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Joaquim de Sousa, Diretor(a) do Núcleo de Apoio Judiciário**, em 14/07/2017, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2927068/2017

Retifica o Art. 2º da Portaria Nº 22, de 27 de junho de 2017, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da SJMS, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, disponibilizada no Diário Eletrônico da Terceira Região, em 31 de maio de 2017, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. **DESIGNAR** (...):

Período	Juízes(as) Plantonistas
(...)	(...)
21/07/2017 a 24/07/2017	Dr. Ney Gustavo Paes de Andrade, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Campo Grande;

LEIA-SE:

Art. 2º. **DESIGNAR** (...):

Período	Juízes(as) Plantonistas
(...)	(...)

21/07/2017 a 24/07/2017

Dr. João Felipe Menezes Lopes,
MM. Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal de Campo Grande;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 14/07/2017, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 11, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O Doutor **JEAN MARCOS FERREIRA**, MM. Juiz Federal Presidente da Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a alteração do período de férias da servidora **LUCIANA DAVID DE OLIVEIRA**, técnica judiciária, RF 7195, de **19/06/2017 a 08/07/2017 para 13/06/2017 a 02/07/2017**;

CONSIDERANDO que a servidora **LUCIANA DAVID DE OLIVEIRA**, técnica judiciária, RF 7195, interrompeu as férias a partir do dia **26/06/2017**;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9, de 14 de junho de 2017 que designou a servidora **LUCIANA DE PAULA BRITO** para substituir a servidora **LUCIANA DAVID DE OLIVEIRA**, na função comissionada de supervisora de Processamento de Recursos (FC-05), no período de **19/06/2017 a 28/06/2017** (10 dias);

RESOLVE:

I – ALTERAR A PORTARIA Nº 9, de 14 de junho de 2017, para que a DESIGNAÇÃO da servidora LUCIANA DE PAULA BRITO, Técnica Judiciária, RF 7112, para substituir a servidora LUCIANA DAVID DE OLIVEIRA, técnica judiciária, RF 7195, na função comissionada de Supervisora de Processamento de Recursos (FC-5) seja modificada para o período de 13/06/2017 a 27/06/2017 (15 dias);

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal**, em 06/07/2017, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 19, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O Doutor **DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA**, Juiz Federal da 6ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que, em razão da necessidade de serviço, houve necessidade de postergação do direito a compensação de dias trabalhados em plantão para período posterior ao mês imediatamente subsequente ao do plantão realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e programar a compensação de dias sem prejuízo para os trabalhos da Vara;

RESOLVE:

I - RECONHECER o total de horas trabalhadas em regime de plantão e/ou extraordinárias em regime de mutirão a compensar dos servidores abaixo mencionados, conforme banco de horas mantido por este Juízo, e AUTORIZAR a respectiva compensação, nos seguintes termos:

- ALCIDINA DE SOUZA FONTOURA**, Técnica Judiciária, RF 7369, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC-05): 49 (quarenta e nove) horas trabalhadas em plantão (plantões de 16, 22 e 23/10/16, 04 e 05/02/17 e 27/05/17) a serem compensadas nos dias 11 a 15/12/17 e 18 e 19/12/17;
- CAROLYNE BARBOSA DE ARRUDA MENDES**, Técnica Judiciária, RF 4200, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-05): 56 (cinquenta e seis) horas trabalhadas em plantão (nos dias 29, 30 e 31/10/16, 26, 27 e 28/12/16, 20 e 21/05/17), a serem compensadas nos dias 28/08/17 a 01/09/17 e de 04/09/17 a 06/09/17;
- CLEUZA LUCIANA DE SOUZA TABORDA**, Técnica Judiciária, RF 6254: 07 (sete) horas trabalhadas em plantão (plantão do dia 28/05/17) a ser compensada oportunamente;
- FERNANDA CURCE NASSAR**, Analista Judiciária, RF 7365, Oficial de Gabinete: 63 (sessenta e três) horas trabalhadas em plantão (nos dias 22 e 23/10/16; 26, 27 e 28/12/16; 04, 05, 11 e 12/02/17) a serem compensadas oportunamente;
- JOSÉ ALFREDO RATIER DIAS**, Técnico Judiciário, RF 72370, Supervisor da Seção de Expedição e Mandados (FC-05): 28 (vinte e oito) horas trabalhadas em plantão (plantão dos dias 29/10/16; 28/12/16; 11 e 12/02/17 e 28/05/17) a serem compensadas oportunamente;
- LUCIANA PINTO DE SOUZA**, Analista Judiciária, RF 3723: 21 (vinte e uma) horas trabalhadas em plantão (plantão dos dias 16/10/16; 20 e 21/05/17) a serem compensadas nos dias 09, 10/10/17 e 19/12/17;
- MARINA SADACO A LORENSETTI**, Técnica Judiciária, RF 731: 07 (sete) horas trabalhadas em plantão (plantão do dia 29/10/16) a serem compensadas oportunamente;
- VIVIANE CORREA LEITÃO AGUENA**, Técnica Judiciária, RF 7036: 21 (vinte e uma) horas trabalhadas em plantão (plantão do dia 28/12/16; 27 e 28/05/17) a serem compensadas oportunamente;
- WALDIR ANDRADE ALENCAR**, Analista Judiciário, RF 7452: 64 (sessenta e quatro) horas extraordinárias trabalhadas em regime de mutirão no período de 19/04 a 19/05/17, a serem compensadas nos dias 17 a 21/7 e de 24 a 26/07/17.

II – DESIGNAR a servidora **CLEUZA LUCIANA DE SOUZA TABORDA**, Técnica Judiciária, RF 6254, para exercer em substituição, a Supervisora da Seção de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC-05), nos dias 11 a 15/12/17 e 18 e 19/12/17 (07 dias), e a de Supervisora da Seção de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-05), nos dias 28/08/17 a 01/09/17 e de 04 a 06/09/17 (08 dias) sem prejuízo de suas atribuições;

III – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 13/07/2017, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

